



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTA INFORMATIVA COE-RS/SES-RS

Porto Alegre, 10 de março de 2020

Assunto: Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas nas Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs).

Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo coronavírus foi descoberto em 31 de dezembro de 2019, após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de COVID-19.

Os coronavírus humanos causam infecções respiratórias brandas a moderadas de curta duração. Os sintomas podem envolver coriza, tosse, dor de garganta e febre. Podem causar, algumas vezes, infecção das vias respiratórias inferiores, como pneumonia. Pessoas idosas e portadoras de doenças crônicas são os grupos mais suscetíveis ao desenvolvimento de quadros respiratórios graves e resultados fatais.

Portanto, considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), a Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul orienta que as Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs) adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco da disseminação do vírus nestes estabelecimentos.

1. Na identificação de funcionários com sintomas respiratórios na instituição:

- Solicitar que o funcionário faça uso da máscara imediatamente, conforme descrito no item "USO DE MÁSCARA";
- Afastá-lo das suas atividades;
- Encaminhá-lo ao atendimento médico para elucidação diagnóstica, o mais brevemente possível;
- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

2. Na ocorrência de funcionários com diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) confirmado:

- De acordo com as normas vigentes, afastar o funcionário pelo prazo determinado por recomendação médica;
- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário.

3. No manejo de residentes com sintomas respiratórios:

- Encaminhá-los imediatamente ao atendimento médico na presença de **febre** e/ou outros sintomas respiratórios;



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Aos estabelecimentos que dispõem de profissional de medicina em seus quadros profissionais, fica obrigatória a notificação dos casos suspeitos, na forma da lei;
- Seguir as recomendações de uso de máscara e as medidas padrão de controle;
- Se possível, manter o residente em quarto privativo até elucidação diagnóstica. Caso não seja possível, manter a distância de 1 metro entre as camas;
- Restringir a permanência nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, etc.) até elucidação diagnóstica;
- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário.

3. No manejo de residentes com diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) confirmado:

- Restringir a permanência nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, etc.);
- Quando em ambientes de circulação e em transporte, fazer uso de máscara cirúrgica;
- Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios do residente, equipamentos médicos e ambientes de convivência;
- Se possível, manter o residente em quarto privativo. Caso não seja possível, manter a distância de 1 metro entre as camas;
- Restringir o uso de lenços de pano para higiene respiratória, fornecendo lenços de papel descartáveis que sejam trocados com frequência pela equipe da ILPI;
- Instituir as medidas de precaução, conforme segue:
 - a) Lavar com água e sabonete ou friccionar as mãos com álcool a 70% (se as mãos não estiverem visivelmente sujas) antes e após o contato com o residente, após a remoção das luvas e após o contato com sangue ou secreções;
 - b) Durante a assistência direta ao residente utilizar óculos, máscara, gorro e/ou avental descartável conforme exposição ao risco. Colocá-los imediatamente antes do contato com o residente ou com as superfícies e retirá-los logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;
 - c) Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio preferencialmente, devem ser de uso exclusivo do paciente. Caso não seja possível, promover a higienização dos mesmos com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim imediatamente após o uso.

4. No acesso de visitantes:

- Restringir o acesso de visitantes com febre e sintomas respiratórios até elucidação diagnóstica;



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Restringir o acesso de visitantes com diagnóstico de influenza e COVID-19;
- Restringir o acesso de visitantes assintomáticos que tenham retornado de área transmissão local de COVID-19 por 14 dias a contar da data de retorno da viagem.

5. Das medidas padrão de controle:

- Recomendar o uso de máscara aos funcionários assintomáticos que retornaram de viagem, nos últimos 14 dias, ou são contatos de indivíduos que retornaram de países com circulação do novo coronavírus, segundo definições de caso da OMS;
 - Divulgar e reforçar medidas de higiene das mãos - com preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma) - para funcionários, visitantes e residentes;
 - Disponibilizar dispensadores com preparação alcoólica nos principais pontos de assistência e circulação;
 - Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel - para funcionários, visitantes e residentes, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
 - Sempre que possível, manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas);
 - Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes de convivência;
 - Atualizar a situação vacinal para influenza e doença pneumocócica conforme indicação, para residentes e funcionários;
 - Restringir o uso de utensílios compartilhados como: copos, xícaras, garrafas de água, etc;
 - Evitar o acesso de funcionários com sintomas respiratórios.

USO DE MÁSCARAS

Usar máscara cirúrgica é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo a COVID-19. No entanto, apenas o uso da máscara cirúrgica é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção. **Outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete (líquido ou espuma) ou preparação alcoólica antes e após a utilização das máscaras.** Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança. Além disso, a máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover, descartar e na ação de higiene das mãos antes e após o uso.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Para o uso correto de máscaras:

- Colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e amarrar com segurança, para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- Enquanto estiver em uso, evitar tocar na máscara;
- Remover a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não tocar na frente, mas remover soltando as amarras);
- Após a remoção, ou sempre que tocar inadvertidamente na máscara usada, higienizar as mãos usando preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma);
- Descartar imediatamente a máscara após a remoção, não sendo permitido reutilizar máscaras descartáveis;
- Caso a máscara fique úmida, substituir por uma nova, limpa e seca;
- Máscaras de tecido (por exemplo, algodão ou gaze) não são recomendadas sob qualquer circunstância.

As orientações contidas nesta nota devem ser impressas e expostas nos locais de maior circulação da ILPI.

A SES/RS mantém a vigilância ativa da circulação dos vírus respiratórios, através do monitoramento constante da situação epidemiológica, gerando boletins e notas técnicas para orientação dos serviços de saúde, dos demais setores e da população. Na ocorrência de qualquer mudança no cenário epidemiológico, que justifique a adoção de outras medidas de prevenção e controle, haverá divulgação, em tempo hábil, através dos veículos oficiais de comunicação.

Em caso de dúvidas, ou outros tipos de solicitação, a SES/RS conta com o serviço Disque Vigilância, através do telefone 150. Para obter maiores informações sobre a COVID-19, pode-se acessar o sítio eletrônico do Centro Estadual de Vigilância em Saúde, através do endereço <https://saude.rs.gov.br/coronavirus>.